

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



### LEI № 1.583/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 79.017,77 (Setenta e nove mil, dezessete reais e setenta e sete centavos) para pagamento de despesas da participação do Município no CIM NORTE - SAMU, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 - Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0147 - Atendimento Ambulatorial

2.257 – Participação do município no consórcio CIM NORTE - SAMU

33933900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – consórcio público do qual o ente participe R\$ 79.017,77

### Fonte de Recurso:

150000150000 – receita de impostos e de transferência de impostos – saúde

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

160088 – Fundo municipal de saúde

160 - Fundo municipal de saúde

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.131 – Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900000 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 112 e-mail: <a href="mailto:gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br">gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br</a> – www.vilapavao.es.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



### Fonte de Recurso:

150000150000 - receita de impostos e de transferência de impostos — saúde \_\_\_\_\_\_\_ R\$ 79.017,77

Ficha: 42

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024.

#### **UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: